PORTARIA/DIGES/PRESI 100 DE 08.02.2002

Altera a redação da Portaria/Diges/Presi/ 820 de 12.11.2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Regimento Interno e tendo em vista detalhar o funcionamento do e-Proc, RESOLVE:

Art. 1º A redação dos arts. 1º, 10 e 11 da Portaria/Diges/Presi/ 820 de 12 de novembro de 2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** O e-Proc funcionará nos seguintes horários:

I – para **elaboração** e **remessa** de petições: 24 horas por dia, excetuadas as interrupções por motivos técnicos;

II – para **recebimento** de petições: de 8 às 19h, no Tribunal; nos respectivos horários de atendimento jurisdicional das Seções Judiciárias da Primeira Região, considerando-se, inclusive, os fusos horários.

Parágrafo único. As petições encaminhadas fora do horário referido no inciso II anterior serão recebidas no primeiro dia útil subseqüente, cuja data será computada para fins de tempestividade.

.....

Art. 10. O peticionamento eletrônico, por meio do e-Proc, dispensará a apresentação de originais em papel, excetuando-se casos especiais, a critério do Tribunal.

Art. 11.

§ 1º O recibo emitido pelo e-Proc será o documento hábil para comprovação do envio da petição eletrônica, bem como dos dados relacionados ao remetente e à data e horário de realização do procedimento para fins de contagem de prazo.

§ 2º A data e o horário referidos no parágrafo anterior corresponderão ao do **encaminhamento** da petição pelo e-Proc."

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- Portaria assinada pelo Presidente, Juiz Tourinho Neto.
- Publicada no *Boletim de Serviço* 031 de 15.02.2002.